

# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

DL 002/2019

PROCESSO Nº 23223.001017/2019-83

TERMO ADITIVO 001

CONTRATO 002/2019

## TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GOUVEA & RENK LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato neste ato representado pelo **Magnífico Reitor Charles Okama de Souza**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2017, publicada no DOU de 13 de abril de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Gouvea & Renk Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.001.299/0001-12, sediada na Rua Oscar Vidal, 271, Centro, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36016-290 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ligia Maria Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme MEMORANDO\_ELETRÔNICO Nº 3/2020 – SDMCDI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe e demais cláusulas, passando este a vigorar com o valor global estimado de **R\$2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)**, devido ao acréscimo financeiro no valor de **R\$1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)**, referente a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, conforme cláusula primeira.

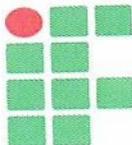
2.2 - 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, **prorrogando a vigência**

TERMO ADITIVO 001 CONTRATO 002/2019

PÁGINA 1 DE 2



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15/03/2020 a 15/03/2021, conforme explicitado na cláusula primeira.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 17742

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

NE:2020NE800050

## CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

7.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

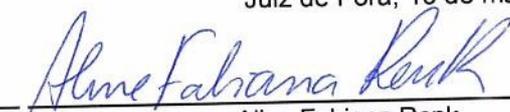
## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 13 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Charles Okama de Souza  
CPF: [REDACTED]  
IF Sudeste de Minas Gerais

  
\_\_\_\_\_  
Aline Fabiana Renk  
CPF: [REDACTED]  
Gouvea & Renk Ltda

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Ingrid de C. M. Ventura  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Iandra Mariano Carvalho  
CPF: [REDACTED]